



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE HOTELARIA E TURISMO  
CURSO DE BACHARELADO EM HOTELARIA**

**REGULAMENTO INTERNO Nº 01/2021**

Regulamenta e disciplina o funcionamento do  
Estágio do Curso de  
Bacharelado em Hotelaria da UFPE.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Hotelaria, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Geral da UFPE.

**CONSIDERANDO:**

A Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

A Resolução CNE/CES nº 02, de 18 de junho de 2007 que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

A Resolução nº 20/2015 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, publicado no B.O. UFPE, Recife, 50 (104 especial), de 13 de novembro de 2015 que disciplina o Estágio nos cursos de Graduação da UFPE.

A Resolução nº 09/2016 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, publicado no B.O. UFPE, Recife, 51 (069 especial), de 14 de julho de 2016 que altera dispositivos da Resolução 20/2015 – CCEPE, que disciplina o Estágio nos cursos de Graduação da UFPE.

A Resolução nº 09/2018 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, que altera dispositivos da Resolução 20/2015 – CCEPE, que disciplina o Estágio nos cursos de Graduação da UFPE.

A Resolução nº 02/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, publicado no B.O. UFPE, Recife 55 (001 especial), de 02 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Resolução 20/2015 – CCEPE, que disciplina o Estágio nos cursos de Graduação da UFPE

**REGULAMENTA:**

**CAPÍTULO I – Da Definição**

**Art. 1º** - Para o Curso de Bacharelado em Hotelaria, o Estágio (Obrigatório e Não obrigatório) é o ato educativo escolar que o aluno realiza com fins de aplicação de conhecimento técnicos e científicos em organizações ligadas ao setor de hospitalidade, objetivando o desenvolvimento de competências e habilidades requeridas para a formação do bacharel em hotelaria.

**Parágrafo único** - Entende-se como organizações ligadas ao setor de hospitalidade:

- a) meios de hospedagem;
- b) empreendimentos ligados ao setor de alimentos e bebidas;
- c) organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;
- d) centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;
- e) empresas de lazer e entretenimento;
- f) agências de viagens e turismo;
- g) transportes;
- h) instituições governamentais e não governamentais, empresas privadas voltadas para projetos em hospitalidade;
- i) associações e entidades de classe de turismo e da hotelaria;
- j) empresas de consultoria em projetos e empreendimentos turísticos/hoteleiros;
- k) hotelaria hospitalar;
- l) empresas ligadas à gestão de relacionamento com o cliente (condomínios, bancos, *shoppings*), desde que o plano de trabalho esteja coerente com a formação acadêmica em hospitalidade.

**Art. 2º** O Estágio Obrigatório é um componente curricular para integralização do Curso de Hotelaria, e para sua creditação deverá ter, no mínimo, 330 horas cursadas, sendo 300 horas desenvolvidas no local do estágio e 30 horas de orientação com o professor do DHT.

**Parágrafo único** - Para creditação da carga horária do estágio obrigatório, o(a) discente deverá solicitar matrícula no componente curricular correspondente, à Coordenação do Curso de Hotelaria a qualquer momento durante o semestre letivo, desde que:

- a) esteja em situação regular com a UFPE;
- b) tenha cursado o mínimo de 1.080 horas do currículo pleno do Curso de Hotelaria no momento da solicitação.

**Art. 3º** O Estágio Não Obrigatório é aquele realizado como atividade opcional, a partir do 2º período do curso, com o intuito de complementar a formação do estudante mediante a vivência de experiências próprias da atividade profissional, ou seja, poderá ser acrescido à carga horária regular e obrigatória como atividades complementares.

## **CAPÍTULO II – Dos objetivos**

**Art. 4º** - O estágio curricular tem caráter eminentemente pedagógico e deve atender aos seguintes objetivos:

- a) proporcionar ao aluno a possibilidade de vivenciar os conhecimentos adquiridos durante o tempo de permanência no curso;
- b) contribuir para a formação de uma consciência crítica no aluno em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
- c) proporcionar ao discente a oportunidade de integração de conhecimentos, visando a aquisição de competência técnico-científica comprometida com a realidade social;
- d) contribuir para que o aluno desenvolva, de forma sistêmica, uma visão da realidade organizacional;
- e) contribuir para a integração da universidade com a comunidade e o mercado de

trabalho.

### **CAPÍTULO III – Da Realização**

**Art. 5º** - O Estágio (obrigatório ou não obrigatório) deverá ser celebrado inicialmente através de um convênio entre a organização concedente do estágio diretamente com a UFPE, ou a partir de agentes externos de integração.

**Parágrafo único** - No caso do estágio ser realizado por discente/funcionário (estágio na modalidade funcionário estudante) a celebração do convênio é facultada.

**Art 6º** Após a realização do convênio, o(a) discente deverá providenciar todos os demais documentos necessários para a sua formalização, indicados e disponíveis na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação da UFPE.

**Parágrafo único** - Não é permitido o início das atividades de Estágio sem a devida apresentação dos documentos assinados pelas partes competentes e aprovação pela coordenação de estágio.

### **CAPÍTULO IV - Das competências**

**Art. 7º** As competências da Coordenação de Estágio e dos Professores Orientadores devem seguir as recomendações das Resoluções de Estágio específicas da UFPE.

**Art. 8º** - Compete ao aluno

- a) desenvolver as atividades previstas no plano de atividades sob a orientação do supervisor de estágio e do professor orientador, dentro do prazo previsto no cronograma;
- b) cumprir as normas disciplinares do campo de estágio, bem como as condições estabelecidas no termo de compromisso de estágio;
- c) ter postura ética;
- d) manter contato com professor orientador nos horários destinados à orientação, deixando-o a par do andamento das atividades;
- e) apresentar relatório parcial e final (quando for o caso) do estágio ao professor para avaliação do estágio, dentro do prazo estabelecido pelo professor orientador, seguindo o modelo definido neste Regimento;

### **CAPÍTULO V- Da Avaliação**

**Art. 9º** A avaliação do estágio é de responsabilidade conjunta do Coordenador de estágio, do professor orientador e supervisor técnico no campo de estágio.

**Art. 10º** A nota final do aluno matriculado no componente curricular referente ao Estágio Obrigatório será obtida pela média aritmética simples da nota emitido pelo Supervisor de Estágio na instituição concedente, constante no Apêndice A, e pela análise do Relatório final de Estágio pelo professor orientador, cujo modelo consta no Apêndice B.

**§ 1º** A aprovação no componente curricular referente ao Estágio Obrigatório, somente poderá ser concedida ao aluno que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete).

**§ 2º** O aluno matriculado no componente curricular referente ao Estágio Obrigatório que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete) na avaliação do Relatório de Estágio poderá refazer o trabalho e entregá-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua devolução,

sujeita a uma nova avaliação pelo professor orientador. Caso a reformulação do trabalho exceda o prazo estipulado pelo professor orientador, o aluno estará automaticamente reprovado.

§ 3º Quando se tratar de estudante funcionário(a), a nota final será emitida apenas pela avaliação do Relatório de Estágio pelo professor orientador.

§ 4º Os critérios de avaliação do Relatório Final serão divulgados pelo coordenador de estágio, a saber:

- a) organização do trabalho;
- b) clareza da linguagem;
- c) capacidade de análise crítica e apresentação de proposições;
- d) abrangência e conteúdo do trabalho em relação ao tema proposto;
- e) obediência à metodologia de elaboração do relatório final;
- f) desenvolvimento ordenado e lógico do relatório final;
- g) cumprimento das regras vigentes da ABNT.

**Art. 11º** O relatório final, devidamente avaliado, deverá ser encaminhado em formato digital pelo professor orientador à coordenação de estágio até o final do semestre letivo em que o discente cumpriu o plano de atividades.

§ 1º: A coordenação de estágio deverá informar aos professores orientadores a forma de envio do relatório final.

§ 2º Quando se tratar de estudante funcionário(a), deve ser anexado ao Relatório Final documento comprobatório do vínculo empregatício.

## **CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais**

**Art. 12º** Casos não previstos neste regulamento deverão ser submetidos ao Colegiado do Curso de Graduação em hotelaria, no âmbito de sua competência.

**Art. 13º** O presente Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Hotelaria, sendo revogadas as disposições em contrário.

Recife, 11 de junho de 2021

Profª. Simone de Lira Almeida  
Coordenadora do Curso de Hotelaria  
DHT/CCSA/UFPE

## APÊNDICE A - FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PELO SUPERVISOR

**Observação:** Este modelo deverá ser redigido em papel timbrado da empresa onde foi realizado o estágio, contendo a assinatura, nome e cargo do responsável, assim como carimbo da empresa.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A Universidade Federal de Pernambuco  
Departamento de Hotelaria e Turismo  
Curso de hotelaria

A/C: \_\_\_\_\_

Atestamos que \_\_\_\_\_(nome do aluno(a))\_\_\_\_\_ cumpriu \_\_\_\_\_ horas de estágio nesta empresa, distribuídas no período de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, exercendo as atividades de: (relacionar as áreas e funções de atuação).

A avaliação da empresa sobre as atividades realizadas pelo estagiário se baseou nos seguintes critérios:

- I. Participação do aluno nas atividades de estágio na empresa (interesse, seriedade, pontualidade e assiduidade);
- II. Habilidades e competências do aluno manifestadas durante o estágio (fundamentação teórico-prática consistente, capacidade para resolução de problemas, criatividade, entre outros);
- III. Relações do aluno com as pessoas e a unidade de estágio (respeito, confiança, solidariedade, trabalho participativo, entre outros);
- IV. Outros aspectos que se julgarem necessários.

Considerando estes itens, atribuo a nota \_\_ (atribuir nota de 0,0 a 10,0) \_\_ para as atividades desempenhadas pelo aluno durante o período de Estágio.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores informações.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Supervisor do Estágio e Carimbo

## APÊNDICE B - ESTRUTURA DO RELATÓRIO FINAL



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE HOTELARIA E TURISMO  
CURSO DE BACHARELADO EM HOTELARIA**

### **Elementos Obrigatórios**

- Capa com a identificação da IES, nome do(a) aluno(a), CPF, período atual que está cursando, título (nome da empresa) e subtítulo (área do estágio), local e ano de realização estágio);
- Folha de rosto a identificação da IES, nome do(a) aluno(a), título (nome da empresa) e subtítulo (área do estágio), texto informativo com a razão do trabalho, o nome do curso, o nome da instituição, o nome do professor orientador, assinatura do aluno e local e ano de realização do estágio.
- Sumário a ser definido pelo professor orientador durante o encontro de orientação (ABNT 6027);
- Introdução (importância do estágio e da sua área de atuação, objetivos (geral e específicos);
- Desenvolvimento (apresentação da empresa, área(s) ou setor(es) que realizou o estágio, tarefas realizadas, propostas para o curso, para os alunos, para a empresa);
- Conclusão (o que aprendeu? quais os problemas encontrados?)
- Referências (ABNT 6023)
- Apêndice(s), se houver
- Anexo(s) - aqui deve usar o apêndice A deste regulamento ou comprovação do vínculo empregatício, conforme o caso.

### **Formatação**

- Espaçamento entre linhas: 1,5 (um e meio)
- Parágrafos: com recuo de 1,25 cm.
- Margens: direita com 2cm, superior com 3cm, inferior com 2cm e esquerda com 3cm.
- Fonte: Times New Roman ou Arial
- Tamanho da fonte: 12

### **Esquema de Apresentação**

#### 1 Introdução

##### 1.1 Objetivos

##### 1.1.1. Objetivo geral

##### 1.1.2 Objetivos específicos

#### 2 Desenvolvimento

##### 2.1 Apresentação da Empresa

##### 2.2 Setor ou setores da empresa em que realizou o estágio

##### 2.3 Tarefas desenvolvidas pelo estagiário

##### 2.5 Análise crítica sobre o estágio, enfocando o lado do estagiário, a empresa e a universidade.

#### 3 Conclusão

#### Referências

#### Apêndices (fotos, material promocional, etc.)

#### Anexo(s)

